

Ecosistema: sistema formado pelas comunidades biológicas em interação com os fatores do meio.

Focos de Calor: áreas que transmitem intensidade de calor elevada intensificada pelo sensor AVHRR do Satélite NOAA.

Incêndio de Copa: tipo de incêndio que se caracteriza pela propagação do fogo através das copas das árvores, independentemente do fogo superficial. Geralmente considera-se incêndio de copa aquele que ocorre em combustíveis acima de 1,80 m de altura.

Incêndio em Cobertura Vegetal: fogo sem controle que incide qualquer forma de vegetação, podendo tanto ser provocado pelo homem como por fonte natural.

Incêndio Subterrâneo: tipo de incêndio que se propaga através das camadas de húmus ou turfa existentes sobre o solo mineral e abaixo do piso da floresta. Esses combustíveis são de textura fina, relativamente compactados e isolados da atmosfera. Os incêndios subterrâneos ocorrem geralmente em florestas que apresentam grande acumulação de húmus e em áreas alagadiças, tais como brejo ou pântanos.

Incêndio Superficial: tipo de incêndio que se propaga na superfície do piso da floresta, queimando os vegetais não decompostos, tais como folhas e galhos caídos, gramíneas, arbustos, enfim todo material combustível até cerca de 1,80 m de altura.

Intensidade do fogo: taxa de energia ou calor liberada por unidade de tempo e por unidade de comprimento da frente do fogo.

Linha de Fogo ou Frente de Fogo: parte frontal do incêndio  
Monitoramento: medição repetitiva, discreta ou contínua, ou observação sistemática da qualidade ambiental. Moto Serra: serra movida a gasolina utilizada para cortar árvores, galhos, etc. O seu uso é regulamentado pela Portaria número 149 – P de 30/12/92, do IBAMA.

Queimada, Queimada Controlada: aplicação controlada de fogo à vegetação natural ou plantado sob determinadas condições ambientais que permita ao fogo manter-se confinado a uma determinada área e ao mesmo tempo produzir uma intensidade de calor e velocidade de espalhamento desejáveis ao objetivo do manejo.

Rescaldo: ato de checar a existência e extinguir foco de possível reignição de um incêndio recém-extinto.

Retardante Químico: qualquer substância, excetuando água pura que através de uma atuação química ou física, reduz a inflabilidade do combustível vegetal ou diminui a taxa de combustão.

Velocidade de Propagação: velocidade em que se propaga em uma determinada área por unidade de tempo.

ANEXO III  
Modelo de Ficha de Monitoramento de Umidade Relativa do Ar

Municípios	Horário	Umidade Relativa do Ar %	Fonte	Nível Vigente	Vistoria
Americana					
Artur Nogueira					
Campinas					
Cosmópolis					
Engenheiro Coelho					
Holambra					
Hortolândia					
Indaiatuba					
Itatiba					
Jaguariúna					
Monte Mor					
Morungaba					
Nova Odessa					
Paulínia					
Pedreira					
Santa Bárbara D'Oeste					
Santo Antonio de Posse					
Sumaré					
Valinhos					
Vinhedo					

## Desenvolvimento Regional

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Termo de Compromisso

Termo de Compromisso para Alteração de Titularidade que entre si celebram a Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Fundo de Investimento Imobiliário do Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob 46.393.500/0001-31, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rangel Pestana, 300 – 3º andar – Sé – CEP 01017-911;

Fundo de Investimento Imobiliário do Estado de São Paulo, (Fundo de Investimento) inscrito no CNPJ/MF sob 13.598.226/0001-88, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 3º andar – CEP 01452-002, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Ambas, quando em conjunto, também denominadas Partes e individualmente Parte.

Considerando que:

(i) A Secretaria de Desenvolvimento Regional é titular do fornecimento localizado no endereço na Rua Alves Guimarães, n°s 403 e 429 – São Paulo – SP, o qual está cadastrado na Distribuidora AES Eletropaulo através do Código PN 10277638;

(ii) As Partes realizaram acordo comercial referente a Unidade Consumidora acima mencionada, passando o Fundo de Investimento Imobiliário do Estado de São Paulo a ocupar o referido imóvel;

As Partes têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo de Compromisso para Alteração de Titularidade ("Termo"), nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Objeto  
1.1 O presente Termo tem por objeto formalizar a Distribuidora de Energia Elétrica do Município São Paulo, o interesse das partes em alterar a titularidade da Unidade Consumidora n° MTE0004025, localizada à Rua Alves Guimarães, n°s 403 e 429 - SP, requerendo que a Titularidade deste fornecimento passe ao Fundo de Investimento Imobiliário do Estado de São Paulo;

1.2 As Partes estão cientes que alteração de titularidade requerida só é possível, caso não haja alteração na modalidade tarifária e demanda contratada

Cláusula Segunda – Disposições Gerais  
2.1 Este Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, bem como seus sucessores e cessionários a qualquer título.

2.2 Cada uma das Partes declara e garante à outra que detém todos os poderes, capacidades e direitos necessários para assinar, entregar e cumprir com as respectivas obrigações, na forma deste Termo, e que tomou todas as medidas societárias necessárias para assinar, entregar e cumprir com as respectivas obrigações, na forma deste Termo.

2.3 O presente Termo foi devidamente firmado, constituindo obrigação legal, válida e vinculante de cada Parte, exequível contra referida Parte, em conformidade com os respectivos Termos.

2.4 As partes declaram e garantem que todas as condições formalizadas no presente Termo são equitativas, justas e úteis, tendo sido constituídas de boa fé por ambas as Partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, com 02 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 24-04-2020.

**Extrato do 11º Termo de Prorrogação**  
Processo SDR 28779/2015  
Locatário: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Locadores: EDNA REGINA CAVASANA ABDO, ANA MARIA CAVASANA ABDO, PAULO ROBERTO CAVASANA ABDO.  
As referidas partes, considerando:  
- Que, em 23-03-2009 foi celebrado o Contrato 002/2009-UAM

- tendo por objeto a locação do imóvel situado na Rua Gandhi, 31, Bairro Higienópolis, CEP: 16010-670, Araçatuba/SP;  
- Que na Cláusula Primeira do instrumento ficou estabelecido a vigência do ajuste por 12 (doze) meses;  
- Encontrando-se, ademais, expressamente autorizado, conforme despacho exarado à folha 1.282 do processo SDR 28779/2015.

Resolvem, de comum acordo, aditar o contrato 002/2009-UAM, nos termos dos artigos 62, § 3º, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e 52, § 3º, da Lei 6.544/1989, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Preâmbulo  
A representação do LOCATÁRIO passa a ser feita, a partir da data de assinatura do presente instrumento, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em razão do disposto no artigo 2º do Decreto 63.637, de 23-04-2018 c/c artigo 1º, inciso I, do Decreto 64.059, de 01-01-2019.

Cláusula Segunda- Da Prorrogação  
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 23-03-2020 a 22-03-2021.

Cláusula Terceira- Da Condição Resolutiva  
Não obstante o prazo estipulado na cláusula primeira, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na edição do Decreto 64.063 de 01-01-2019 que organiza a Secretaria de Desenvolvimento Regional e dá providências correlatas.

Parágrafo Primeiro  
Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo acima, o LOCADOR não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Quarta- Do Valor e Recursos Orçamentários  
O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 12.000,00 para o período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 9.000,00 para o presente exercício; o valor de R\$ 3.000,00 para o exercício de 2021, correndo a despesa à conta da UG 290118, Programa de Trabalho 04.127.2828.4474.0000, Natureza da Despesa 33903691.

Cláusula Quinta- Da Ratificação  
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Assinatura: 30-04-2020

## Justiça e Cidadania

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extrato da Decisão

Processo SJ-41468-2018 – P. S. – Denúncia de discriminação em razão de identidade de gênero nos termos da Lei Estadual 10.948-2001. O presente processo versa sobre denúncia de discriminação em razão da identidade de gênero, encaminhada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em favor de P. S., e em face de MANOEL ALIDE DE OLIVEIRA JUNIOR, com fundamento na Lei Estadual 10.948-2001. O feito foi devidamente processado, e o denunciado absolvido. Informada com o deslinde do processo, a denunciante interpôs recurso requerendo a condenação do denunciado. Foi apresentado contrarrazões, rechaçando as teses adversas e requerendo o desprovemento do recurso interposto. Diante do exposto, mantenho a decisão administrativa de fls. 199/211, por seus próprios fundamentos, devendo ser absolvido o denunciado MANOEL ALIDE DE OLIVEIRA JUNIOR, em consagração ao princípio do in dubio pro reo.

### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### SUPERINTENDÊNCIA

##### Portaria do Superintendente, de 29-4-2020

Estende o prazo a que alude o "caput" do artigo 1º da Portaria Ipem-SP 65/2020, de 25-3-2020. Que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo e dá outras providências

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, em cumprimento à atribuição fixada no art. 8º do Decreto Estadual 55.964/2010, alterado pelo Decreto Estadual 64.110/2019;

Considerando o Decreto Estadual 64.953, de 27-04-2020, publicado em 17-03-2020 no Diário Oficial do Estado (D.O.), exarado pelo Governo de São Paulo, que estende o prazo a que alude o "caput" do artigo 2º do Decreto 64.879, de 20-03-2020, que determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública Estadual, no contexto da pandemia da COVID-19; Considerando que o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto 64.881, de 22-03-2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo, foi estendido até 10-05-2020, nos termos do Decreto 64.946, de 17-04-2020;

Considerando a conveniência de harmonizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Estadual com o período de quarentena;

Expede a Seguinte Portaria:  
Artigo 1º - Fica estendido até 10-05-2020 o prazo a que alude o "caput" do artigo 1º da Portaria Ipem-SP 65/2020, de 25-3-2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.(70/2020)

##### Portaria do Superintendente, de 29-4-2020

Estende o prazo a que alude o "caput" do artigo 1º da Portaria Ipem-SP 60/2020, de 18-3-2020, que dispõe sobre a suspensão temporária do serviço de verificação oficial em taxímetros

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, em cumprimento à atribuição fixada no art. 8º do Decreto Estadual 55.964/2010, alterado pelo Decreto Estadual 64.110/2019;

Considerando o Decreto Estadual 64.953, de 27-04-2020, publicado em 17-03-2020 no Diário Oficial do Estado (D.O.), exarado pelo Governo de São Paulo, que estende o prazo a que alude o "caput" do artigo 2º do Decreto 64.879, de 20-03-2020, que determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública estadual, no contexto da pandemia da Covid-19 João Doria;

Considerando que o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto 64.881, de 22-03-2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo, foi estendido até 10-05-2020, nos termos do Decreto 64.946, de 17-04-2020;

Considerando a conveniência de harmonizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública estadual com o período de quarentena,

Expede a Seguinte Portaria:  
Artigo 1º - Fica estendido até 10-05-2020 o prazo a que alude o "caput" do artigo 1º da Portaria Ipem-SP 60/2020, de 18-3-2020, que dispõe sobre que dispõe sobre a suspensão temporária do serviço de verificação oficial em taxímetros.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.(71/2020)

### FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

#### Despacho do Diretor Administrativo, de 30-4-2020

Processo SDE 0647/2019. Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa 204, de 16-05-2011, aplicando à empresa K & F SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.442.695/0001-88, a penalidade de MULTA por inexecução parcial do ajuste e descumprimento injustificado de outras obrigações contidas no Termo de Contrato SCO 015/2019, no valor total de R\$ 3.193,93, a ser descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos a ela devidos ou, na inexistência, mediante recolhimento junto ao banco do Brasil S/A. Fundamento legal: artigo 87, II, da Lei Federal 8.666/93 c.c artigos 6º e 8º e seu parágrafo único da Portaria Normativa 204/2011.

#### Despacho do Diretor Administrativo, de 30-4-2020

Processo SDE 0647/2019. Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa 204, de 16-05-2011, aplicando à empresa K & F SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.442.695/0001-88, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos. Fundamento legal: art. 7º da Lei federal 10.520/02 com alterações que lhe foram introduzidas.

#### Extrato de Parcerias-SCP

ACORDO DE COOPERAÇÃO  
Processo SDE 0526/20  
Conveniente: Fundação CASA - SP  
Acordo de Celebração de Cooperação 003/2020-SCP  
Conveniada: ACER-ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA EM RISCO

Objeto: Atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa

Valor Total: Não onera  
Parecer AJ 358/2020 de 26-03-2020  
Vigência: 23-04-2020 a 22-04-2021  
Data da assinatura: 23-03-2020  
TERMO DE COOPERAÇÃO  
Processo SDE 3944/19  
Conveniente: Fundação CASA - SP  
Termo de Celebração de Cooperação 020/2020-SCP  
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
Objeto: Acesso ao Portal da Fundação CASA para a execução de medidas em meio aberto

Parecer AJ 1152/2019 de 25-10-2019  
Vigência: 18-03-2020 a 17-03-2025  
Data da assinatura: 18-03-2020

9º ADITAMENTO DE COLABORAÇÃO  
Processo SDE 1685/16

Espécie: Termo de Colaboração 005/16-AMSE  
Órgão Público: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP  
OSC: ASSOCIAÇÃO COMPANHEIROS DO MENOR DE BRAGANÇA PAULISTA COMENOR

Objeto: Atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória  
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.81  
Funcional Programática: 14.243.1729.5907-0000  
Valor Total: 1.657.561,76

Parecer AJ - Fundação CASA-SP 400/20 de 22/02/20  
Vigência: de 01-03-2020 a 28-02-2020  
Data de Assinatura: 01-03-2020

Objeto: Atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória  
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.81  
Funcional Programática: 14.243.1729.5907-0000  
Valor Total: 1.657.561,76  
Parecer AJ - Fundação CASA-SP 400/20 de 22/02/20  
Vigência: de 01-03-2020 a 28-02-2020  
Data de Assinatura: 01-03-2020

### DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA OESTE

#### Extrato de Aditamento

Processo RM4 0032/16.  
Contrato 020/2016  
Espécie: 3º Aditivo ao Termo de Contrato 020/2016, objetivando a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação aos adolescentes sob a tutela do Estado, atendidos pela Fundação CASA, na Casa Vila Leopoldina vinculado a DRM-IV.

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP/DRM-IV.

Contratada: Girassol Serviços de Alimentação Eireli ME  
Objeto: Prorrogação prazo de vigência  
Vigência: 01-05-2020 a 31-07-2021  
Valor Total: R\$ 1.193.790,00  
Valor do Exercício: R\$ 638.029,70  
Classificação de Recursos: 3.3.90.39.72/14243172959070000  
Data da Assinatura: 27-04-2020.

#### Extrato de Aditamento

Processo RM4 0036/16.  
Contrato 024/2016  
Espécie: 3º Aditivo ao Termo de Contrato 024/2016, objetivando a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação aos adolescentes sob a tutela do Estado, atendidos pela Fundação CASA, nos CASAS Jardim São Luiz I e II, Semiliberdades Araré, Guararema e Ibituruna vinculados a DRM-IV.

Contratante: Fundação Centro de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP/DRM-IV.

Contratada: Girassol Serviços de Alimentação Eireli ME  
Objeto: Prorrogação prazo de vigência  
Vigência: 01-05-2020 a 31-07-2021  
Valor Total: R\$ 2.095.000,38  
Valor do Exercício: R\$ 1.118.944,60  
Classificação de Recursos: 3.3.90.39.72/14243172959070000  
Data da Assinatura: 27-04-2020.

**certificadodigital**

um serviço com a excelência Imprensa Oficial

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado



Acesse e descubra [certificadodigital.imprensaoficial.com.br](http://certificadodigital.imprensaoficial.com.br)

COMPRAR UM CERTIFICADO | RENOVAR MEU CERTIFICADO | TENHO UM VOUCHER | CLIENTES DE GOVERNO | INSTALAR MEU CERTIFICADO | SUPORTE TÉCNICO